



LEGIÃO DA INFANTARIA BRASÍLIA



ESTATUTO

(Aprovado em 2 de dezembro de 2003)



*“A **INFANTARIA** É A ARMA DOS QUE
NASCEM COM **IDEAL**,
CRESCEM COM **GRANDEZA**,
VIVEM COM **HONRA**,
LUTAM COM **DIGNIDADE**
E MORREM COM **GLÓRIA**”*

*Infantaria, antes de ser uma ARMA,
é um Estado de Espírito*



Legião da Infantaria

Criada em Porto Alegre, em 24 de Maio de 2002

***Implantada em Brasília, em 20 de Setembro de
2003***

Filosofia, princípios e metas

- congregar os oficiais da Arma de Infantaria da ativa, da reserva e reformados, bem como as pessoas que, ao longo da história, à Arma se afeiçoaram;
- estimular e apoiar a estruturação da Legião da Infantaria, em todo o território Nacional, oferecendo subsídios, informações e disponibilizando a troca de experiências;
- desenvolver o convívio lúdico-social, cultivar tradições e abrir espaços para as atividades culturais e profissionais.

Í N D I C E

CAPÍTULO I -----	DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE -----	Pag 03
CAPÍTULO II -----	DO QUADRO SOCIAL -----	Pag 04
Seção I -----	Das Categorias dos Legionários -----	Pag 04
Seção II -----	Dos Direitos e Deveres dos Legionários -----	Pag 04
CAPÍTULO III ----	DA ESTRUTURA -----	Pag 05
Seção I -----	Da Organização Administrativa -----	Pag 05
Seção II -----	Da Comissão Diretora -----	Pag 05
Seção III -----	Do Conselho de Honra e do Presidente de Honra -----	Pag 06
Seção IV -----	Da Diretoria Executiva -----	Pag 06
Seção V -----	Do Conselho Consultivo -----	Pag 07
Seção VI -----	Do Grupo Executivo -----	Pag 07
Seção VII -----	Do Representante de Organização Militar -----	Pag 08
CAPÍTULO IV ----	DAS RESPONSABILIDADES E DAS ATRIBUIÇÕES -----	Pag 08
Seção I -----	Da Comissão Diretora -----	Pag 08
Seção II -----	Da Diretoria Executiva -----	Pag 08
Seção III -----	Do Conselho Consultivo -----	Pag 11
Seção IV -----	Do Grupo Executivo -----	Pag 11
Seção V -----	Dos Representantes das Organizações Militares -----	Pag 11
CAPÍTULO V ----	DAS ENTIDADES ASSOCIADAS E PATROCINADORAS -----	Pag 12
CAPÍTULO VI ----	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -----	Pag 12
CAPÍTULO VII --	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -----	Pag 13

CAPÍTULO I

Da Instituição e Finalidade

Art. 1º Entidade sob a denominação de Legião da Infantaria / Brasília, sem personalidade jurídica, de cunho cívico, social, cultural e recreativo, sem fins lucrativos, congregando oficiais da Arma de Infantaria, da ativa, da reserva e reformados, e que se rege pelo presente Estatuto.

Art. 2º A Legião da Infantaria / Brasília tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 3º A Legião da Infantaria / Brasília tem como finalidade precípua manter acesos os valores históricos do soldado de Infantaria do Exército Brasileiro, promovendo a integração e o relacionamento fraterno e amigo dos infantes de todos os tempos e de suas famílias, por meio de eventos programados pela Legião, concorrendo para a manutenção de elevado espírito de corpo da Arma.

Art. 4º Caberá à Legião programar, apoiar e participar dos seguintes eventos:

I - reunião social de boas-vindas aos oficiais de Infantaria transferidos para Brasília e aos novos integrantes da Legião da Infantaria, em princípio no mês de março;

II - solenidade militar comemorativa do dia 24 de maio - Dia da Infantaria;

III - reunião social de confraternização de oficiais da ativa, da reserva e reformados, em princípio duas vezes por ano, sendo uma delas na Semana da Infantaria;

IV - atividades culturais e desportivas, de acordo com a disponibilidade de datas e de instalações.

§ 1º A Legião da Infantaria / Brasília poderá, a critério de sua Comissão Diretora, manter intercâmbio com outras entidades que possuam afinidades ou identidades de objetivos.

§ 2º O prazo de duração da Legião da Infantaria / Brasília é indeterminado.

§ 3º Não haverá cobrança de mensalidades ou qualquer outro tipo de contribuição permanente. As despesas realizadas para a organização dos diversos eventos serão rateadas entre os que deles participarem.

CAPÍTULO II **Do Quadro Social**

Seção I **Das Categorias dos Legionários**

Art. 5º O Quadro Social é constituído por:

I - Legionários Históricos - Santo Inácio de Loyola (Padroeiro da Arma de Infantaria), Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias (Patrono do Exército Brasileiro) e Brigadeiro Antônio de Sampaio (Patrono da Arma de Infantaria);

II - Legionários Efetivos - oficiais da Arma de Infantaria da ativa, da reserva e reformados, que estejam servindo ou residindo em Brasília;

III - Legionários Honorários - pessoas que tenham prestado relevantes serviços ou que tenham se destacado com ações em prol da Legião da Infantaria / Brasília.

§ 1º Os cargos da Comissão Diretora são ocupados, exclusivamente, por Legionários Efetivos.

§ 2º A Diretoria Executiva aprova as indicações para ingresso na Legião da Infantaria dos Legionários Honorários, cabendo ao Conselho Consultivo a homologação.

Seção II **Dos Direitos e Deveres dos Legionários**

Art. 6º São direitos dos Legionários Efetivos:

I - participar das reuniões da Comissão Diretora da Legião;

II - apresentar-se como voluntário para os cargos da Comissão Diretora;

III - manifestar livremente seus pontos de vista sobre temas ligados à Legião;

IV - oferecer propostas para o desenvolvimento das atividades da Legião;

V - ter acesso aos livros de Contabilidade da Legião e aos livros de Atas das Reuniões da Comissão Diretora;

VI - participar dos eventos promovidos pela Legião da Infantaria/Brasília;

VII - indicar candidatos a Legionários Honorários.

Art. 7º São deveres dos Legionários:

I - pugnar pela existência, desenvolvimento e conceito da Legião da Infantaria/ Brasília, oferecendo a contribuição que estiver ao seu alcance para a realização dos objetivos da mesma;

II - nas reuniões programadas pela Legião, buscar a máxima interação entre os infantes de todos os postos e das diversas turmas de formação;

III - cumprir as disposições deste Estatuto;

IV - envidar todos os esforços para comparecer às atividades programadas, divulgá-las e para trazer ao convívio da Legião da Infantaria todos os Infantes, da ativa, da reserva e reformados, que residem em Brasília.

CAPÍTULO III Da Estrutura

Seção I Da Organização Administrativa

Art. 8º A estrutura administrativa da Legião da Infantaria / Brasília tem a seguinte constituição:

I - Conselho de Honra;

II - Comissão Diretora.

Parágrafo único. Os cargos da Comissão Diretora são ocupados, exclusivamente, por Legionários Efetivos.

Seção II Da Comissão Diretora

Art. 9º—A Comissão Diretora tem a seguinte organização:

I - Presidente de Honra;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Consultivo;

IV - Grupo Executivo;

V - Representantes das Organizações Militares da Guarnição de Brasília que possuam, em seus Quadros, Oficiais de Infantaria.

Art. 10. As reuniões da Comissão Diretora são Ordinárias ou Extraordinárias.

Art. 11. As reuniões da Comissão Diretora funcionam como órgãos soberanos e máximos para resolver assuntos de interesse relevante que se relacionem com as finalidades da Legião da Infantaria / Brasília.

Art. 12. A Comissão Diretora reunir-se-á, ordinária e anualmente, na primeira quinzena de março, para escolher o novo Presidente e os novos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Consultivo e do Grupo Executivo, para homologar a indicação dos novos Representantes das Organizações Militares da Guarnição de Brasília e, também, sempre que necessário, para apreciar os assuntos de interesse da Legião da Infantaria / Brasília.

Art. 13. A Comissão Diretora reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada e decidirá, exclusivamente, sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

Art. 14. A Comissão Diretora poderá ser convocada pelo Presidente de Honra e / ou pelo Presidente da Diretoria Executiva da Legião da Infantaria / Brasília.

Art. 15. A Comissão Diretora reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de pelo menos metade mais um do número total de seus integrantes e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de Legionários Efetivos presentes.

Seção III

Do Conselho de Honra e do Presidente de Honra

Art. 16. O Conselho de Honra caracteriza uma Homenagem Especial da Legião da Infantaria / Brasília e é constituído pelos Oficiais da Arma de Infantaria, com mais de 50 anos na Arma, considerando-se, como referência, a data de declaração a Aspirante-a-Oficial.

Art.17. O Presidente de Honra da Legião da Infantaria / Brasília é o oficial-general mais antigo, da ativa, da reserva ou reformado, residente na Guarnição de Brasília.

Seção IV

Da Diretoria Executiva

Art. 18. A Diretoria Executiva é constituída por:

I - Presidente;

II - 1º Vice-Presidente;

III - 2º Vice-Presidente;

IV - 1º Secretário;

V - 2º Secretário;

- VI** - Diretor de Comunicação Social;
- VII** - Diretor Financeiro;
- VIII** - Diretor de Eventos;
- IX** - Diretor de Informática.

§ 1º O Presidente é um oficial-general da ativa, servindo na Guarnição de Brasília.

§ 2º A indicação dos Legionários Efetivos para a ocupação dos demais cargos da Diretoria Executiva pode ser feita por qualquer um de seus membros e é aprovada pelo Presidente e homologada pelo Conselho Consultivo.

Art. 19. Cabe à Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Consultivo, a orientação geral e administrativa da Legião.

Art. 20. Em caso de impedimento definitivo de qualquer de um dos membros da Diretoria Executiva, ele será substituído mediante nova indicação e aprovação, em reunião Extraordinária da Comissão Diretora, aberta à participação de todos os Legionários Efetivos.

Seção V Do Conselho Consultivo

Art. 21. O Conselho Consultivo é constituído por 11 (onze) Legionários Efetivos, indicados e aprovados em reunião Ordinária da Comissão Diretora, aberta a todos os Legionários Efetivos.

§ 1º Nessa ocasião, são, também, indicados e aprovados 4 (quatro) membros suplentes, a serem efetivados nos casos de vacância, renúncia, impedimento ou ausência de membros efetivos.

§ 2º O Legionário de maior posto, na ativa, é o Presidente do Conselho.

Seção VI Do Grupo Executivo

Art. 22. O Grupo Executivo é constituído por 8 (oito) Legionários Efetivos, indicados e aprovados em reunião Ordinária da Comissão Diretora.

§ 1º Por ocasião da escolha dos membros efetivos são, também, indicados 2 (dois) membros suplentes, a serem efetivados nos casos de vacância, renúncia, impedimento ou ausência de membros efetivos.

§ 2º O Legionário de maior posto, na ativa, é o Presidente do Grupo.

Seção VII
Do Representante de Organização Militar

Art. 23. O Oficial de Infantaria Representante de OM é indicado pelo infante mais antigo de cada Organização Militar.

CAPÍTULO IV
Das Responsabilidades e das Atribuições

Seção I
Da Comissão Diretora

Art. 24. Compete à Comissão Diretora:

- I** - deliberar sobre qualquer matéria estatutária ou de relevância para a Legião;
- II** - indicar e aprovar o Presidente da Diretoria Executiva;
- III** - indicar e aprovar os novos membros do Conselho Consultivo;
- IV** - aprovar os nomes indicados para a Diretoria Executiva;
- V** - homologar a indicação dos novos Representantes das Organizações Militares;
- VI** - apreciar todos os assuntos de interesse da Legião da Infantaria / Brasília.

Seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 25. Compete à Diretoria Executiva:

- I** - convocar, na forma deste Estatuto, a reunião da Comissão Diretora, da Diretoria Executiva ou do Conselho Consultivo;
- II** - aprovar as atividades propostas;
- III** - aprovar a indicação de seus membros, cabendo ao Conselho Consultivo a homologação;

IV - aprovar a indicação de Legionários Honorários, cabendo ao Conselho Consultivo a homologação;

V - aprovar as contas da Legião.

Art. 26. Compete ao Presidente:

I - falar em nome da Legião, ouvida a Comissão Diretora;

II - presidir as atividades da Legião e a reunião da Comissão Diretora. Quando o Presidente de Honra estiver presente, caberá a ele essas atribuições;

III - representar a Legião;

IV - administrar a Legião.

Art. 27. Compete aos Vice-Presidentes:

I - substituir o Presidente nos casos de impedimento temporário;

II - cooperar com o Presidente nas funções que lhe são próprias.

Art. 28 - Compete aos Secretários:

I - organizar e orientar os trabalhos de Secretaria da Legião;

II - organizar as reuniões de coordenação, com a presença dos membros da Comissão Diretora, da Diretoria Executiva ou do Conselho Consultivo;

III - escriturar toda a documentação;

IV - organizar o histórico da Legião, discriminando as atividades realizadas durante o ano;

V - providenciar os Diplomas de Legionários Honorários e de Amigos da Legião;

VI - providenciar os Diplomas para os membros do Conselho de Honra e os Medalhões de Jubileu de Ouro;

VII - manter em dia os cadastros de endereços dos Legionários Efetivos;

VIII - secretariar e redigir as atas das reuniões;

IX - ter, sob sua guarda, todos os livros e papéis da Legião;

X - receber todos os papéis dirigidos à Legião, distribuindo-os entre os Diretores competentes para regular despacho ou ciência;

XI - controlar, receber e promover a expedição de correspondências;

XII - promover a aquisição do material necessário à Secretaria;

XIII - substituir o Presidente nas faltas e impedimentos simultâneos deste e dos Vice-Presidentes.

Art. 29. Compete ao Diretor de Comunicação Social:

I - divulgar os eventos e as notícias da LEGIÃO;

II - propor matérias para publicação no “O Legionário” e no “SITE” da Legião;

III - divulgar notícias e atividades das OM de Infantaria.

Art. 30. Compete ao Diretor Financeiro:

I - realizar o controle contábil e a escrituração de todos os recursos geridos pela Legião;

II - manter depositados em entidade bancária idônea, quando for o caso, os recursos financeiros da Legião;

III - realizar os pagamentos dos encargos financeiros da Legião;

IV - realizar prestação de contas, disponibilizando-a para os Legionários Efetivos;

V - elaborar relatório anual da gestão financeira, submetendo-a à Comissão Diretora;

VI - assinar, juntamente com o seu Adjunto, os cheques e ordens de pagamento.

Parágrafo único. O Diretor Financeiro conta com um oficial como Adjunto.

Art. 31. Compete ao Diretor de Eventos:

I - propor as atividades a serem desenvolvidas;

II - organizar e executar os eventos aprovados.

Parágrafo único. O Diretor de Eventos tem um Adjunto e um Tesoureiro, designados em sua OM.

Art. 32. Compete ao Diretor de Informática:

I - gerenciar a página eletrônica da Legião, submetendo-a ao Presidente;

II - recomendar a contratação de provedor para a Internet e de serviços de informática para a Legião, quando necessários.

Seção III Do Conselho Consultivo

Art. 33. Compete ao Conselho Consultivo:

I - assistir à Diretoria Executiva e opinar sobre os assuntos que lhe forem submetidos;

II - homologar as prestações de contas;

III - homologar o ingresso, na Legião da Infantaria / Brasília, dos Legionários Honorários, aprovados pela Diretoria Executiva.

Seção IV Do Grupo Executivo

Art. 34. Compete ao Grupo Executivo colaborar com a organização e a execução das atividades realizadas pela Legião.

Seção V Dos Representantes das Organizações Militares

Art. 35. Compete aos Representantes de Organizações Militares:

I - atuar em benefício da Legião no âmbito de suas OM;

II - incentivar a participação dos Oficiais de Infantaria de suas OM nos eventos programados pela Legião, bem como nas solenidades militares programadas pelas OM de Infantaria da guarnição;

III - realizar levantamentos e outras missões que facilitem a participação dos Oficiais de suas OM nas atividades da Legião;

IV - divulgar informações e deliberações das reuniões da Comissão Diretora.

CAPÍTULO V

Das Entidades Associadas e Patrocinadoras

Art. 36. Entidades Associadas são aquelas que possuem vínculos com a Legião. São exemplos as Organizações Militares, o Clube do Exército, as Confrarias de outras Armas, etc.

Art. 37. Entidades Patrocinadoras são aquelas que contribuem materialmente (recursos financeiros, doações, etc.) para a realização de qualquer evento ou atividade programados pela Legião.

Parágrafo único. Qualquer patrocínio deverá ser aprovado pelo Presidente da Diretoria Executiva e homologado pelo Conselho Consultivo.

Art. 38. As entidades citadas nos Art 36 e 37 podem ser indicadas para receber o Diploma de “Amigo da Legião”, cabendo à Diretoria Executiva aprovar as indicações e ao Conselho Consultivo homologá-las. Os integrantes das Entidades Associadas ou Patrocinadoras podem ser indicados para receber o título de Legionário Honorário, cabendo, também, à Diretoria Executiva aprovar as indicações e ao Conselho Consultivo a homologação.

Parágrafo único. A entrega do Diploma de “Amigo da Legião” e de “Legionário Honorário” será realizada, anualmente, por ocasião da Semana da Infantaria.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 39. A Legião da Infantaria / Brasília adotará como sua identidade:

I - Estandarte - Tem a forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de verde, cor representativa da Arma de Infantaria. Em abismo, o emblema da Legião da Infantaria, composto por um escudo circular de branco com bordadura de marrom, contendo a figura estilizada de um caracol, com “antenas”, de verde, em arco e de ouro a denominação “Legião da Infantaria”, de negro. Encimando o escudo, em arco e de ouro, a denominação “Legião da Infantaria”, tendo sotoposta ao conjunto, a inscrição “Brasília-DF”, de branco, referente à sede da Legião. Nos cantões destro e sinistro do chefe e contra-chefe, o símbolo da Arma de Infantaria, de branco;

II - Insígnia - Tem a mesma descrição heráldica do Estandarte, com as dimensões reduzidas;

III - Emblema - Escudo circular de branco com bordadura de marrom. Em seu interior, contém a figura estilizada de um caracol com “antenas”, de verde, que carrega a sua “casa” de marrom, nas costas, simbolizando, de forma pitoresca, a mochila do Infante, circundado pela inscrição “Legião da Infantaria”, de negro;

III - Boletim Informativo - denominado "O LEGIONÁRIO", será editado periodicamente, com a finalidade exclusiva de divulgar as notícias da Legião e as atividades das OM de Infantaria.

Parágrafo único. O Estandarte da Legião fica sob a guarda do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília ou do Batalhão da Guarda Presidencial, em sistema de rodízio. A insígnia fica sob a guarda do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 40. A Legião concede, anualmente, aos Legionários Efetivos que tenham completado 50 (cinquenta) anos ou mais na Arma de Infantaria, com data referenciada ao ingresso na mesma, um Medalhão Dourado comemorativo ao Jubileu de Ouro, em homenagem aos inestimáveis serviços prestados à Infantaria e ao Exército Brasileiro.

Art. 41. O Diretor Financeiro e o seu Adjunto devem assinar, conjuntamente, os documentos relativos à movimentação financeira (abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, efetuar pagamentos, compras, etc.).

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 42. O presente Estatuto só pode ser alterado em reunião da Comissão Diretora, aberta à participação de todos os Legionários Efetivos.

Parágrafo único. Qualquer proposta de alteração do Estatuto deve ser levada ao conhecimento da Comissão Diretora com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de realização da reunião da Comissão Diretora, sendo vedada qualquer alteração que venha a contrariar o disposto no art. 3º.

Art. 43. Os eventos de confraternização programados pela Legião podem contar com a participação de convidados das outras Armas, dos Quadros e dos Serviços, bem como de civis indicados pela Comissão Diretora ou pelos Legionários Efetivos.

Art. 44. Fica estabelecido que a participação dos integrantes da Legião, em todas as suas atividades, deve, sempre, ter o caráter voluntário.

Art. 45. Todos os cargos da Comissão Diretora são exercidos sem ônus para a Legião e devem ser preenchidos pelos Legionários Efetivos que se apresentarem como voluntários.

Art. 46. Cabe ao Presidente de Honra, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva, fixar as datas para a reunião dos integrantes da Comissão Diretora, com vistas a planejar os diversos eventos a serem realizados em determinado período.

Art. 47. Para este primeiro mandato, 2003 / 2004, a Comissão Diretora foi escolhida e homologada, em reunião realizada no BPEB, no dia 03 de setembro de 2003, com as principais atribuições de organizar e implantar a Legião da Infantaria / Brasília, elaborar e conduzir a aprovação de seu Estatuto, organizar e realizar os eventos para o período de setembro de 2003 a maio de 2004.

Art. 48. O presente Estatuto foi aprovado em reunião da Comissão Diretora de 02 de dezembro de 2003, no Colégio Militar de Brasília, entrando em vigor nesta mesma data.

Brasília - DF, 2 de dezembro de 2003

**Comissão Diretora da
Legião da Infantaria / Brasília - 2003/2004**

Gen Ex Expedito **Hermes** Rego Miranda
Presidente de Honra

Gen Ex Pedro Augusto da **Silva Néto**
Presidente da Diretoria Executiva

Gen Div Raymundo Nonato de **Cerqueira** Filho
Presidente do Conselho Consultivo



*Primeiro, eu vi a poeira nos caminhos;
depois, um frenesi de gritos e
o sibilar de balas que aterravam;
em seguida, um pavilhão que se plantou
nos altos dos montes.
Quem eram? De onde vinham?
Qual seria o destino?
Era a **Infantaria** que passava;
vinha da terra dos bravos
para conquistar o trono dos heróis.*

Batalhão da Guarda Presidencial



Batalhão Duque de Caxias



Batalhão de Polícia do Exército de Brasília



Batalhão Brasília

